



## GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

SUPRAM NORTE DE MINAS - Diretoria Regional de Regularização Ambiental

## Parecer nº 115/SEMAD/SUPRAM NORTE-DRRA/2021

PROCESSO Nº 1370.01.0010916/2020-33

PARECER nº 115/SEMAD/SUPRAM NORTE-DRRA/2021		
<b>INDEXADO AO PROCESSO:</b>	<b>PA COPAM: SIAM</b>	<b>SITUAÇÃO:</b>
Licenciamento Ambiental	PA Nº 10131/2014/001/2021 /2021	Sugestão pelo Deferimento
<b>FASE DO LICENCIAMENTO:</b>	Licença de Operação Corretiva LOC LAC 1	<b>VALIDADE DA LICENÇA:</b> 10 anos

PROCESSOS VINCULADOS CONCLUÍDOS:		PA SLA:	SITUAÇÃO
<b>EMPREENDEDOR:</b>	Kennedy Ulian	<b>CNPJ:</b>	065.024.548-28
<b>EMPREENDIMENTO:</b>	Fazenda Chapadão e Vereda Grande I	<b>CNPJ:</b>	065.024.548-28
<b>MUNICÍPIOS:</b>	Bonito de Minas	<b>ZONA:</b> Rural	Rural
<b>COORDENADAS GEOGRÁFICA</b>	<b>LAT/Y</b>	14° 59' 52"	<b>LONG/X</b>
<b>LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO:</b>			
	INTEGRAL	ZONA DE AMORTECIMENTO	X
		USO SUSTENTÁVEL	NÃO
APA Cochá e Gibão e APA Pamdeiros			
<b>BACIA FEDERAL:</b>	Rio São Francisco	<b>BACIA ESTADUAL:</b>	Rio São Francisco
<b>UPGRH:</b>	SF9 – Rio São Francisco	<b>SUB-BACIA:</b>	Pamdeiros
<b>CÓDIGO (DN 217):</b>	<b>ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO:</b>	<b>CLASSE</b>	
<b>G-01-03-1</b>	Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrosilvipatoris, exceto horticultura	<b>4</b>	
<b>G-03-03-4</b>	Produção de carvão vegetal oriundo de floresta plantada	<b>2</b>	
<b>CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:</b>		<b>REGISTRO:</b>	
Hidroflor Consultoria Ambiental LTDA		CNPJ: 14.303.904/0001-09	
<b>AUTO DE FISCALIZAÇÃO:43/2021</b>		<b>DATA:</b>	28/06/2021

EQUIPE INTERDISCIPLINAR	MATRÍCULA	ASSINATURA
Warlei Souza Campos – Gestão	1.401.724-8	ASSINADO VIA SEI
Cíntia Sorandra Oliveira Mendes – Fauna	1.224.757-3	ASSINADO VIA SEI
Gilmar Figueiredo Guedes Junior - Cavidades	1.366.234-1	ASSINADO VIA SEI
Eduardo José Vieira Júnior – Efluentes e Resíduos	1.364.300-2	ASSINADO VIA SEI
Rodrigo Macedo Lopes - PEA	1.322.909-1	ASSINADO VIA SEI
Sandoval Rezende Santos – Controle Processual	1.189.562-0	ASSINADO VIA SEI
De acordo: Gislando Vinícius Rocha de Souza Diretor Regional de Regularização Ambiental	1.182.856-3	ASSINADO VIA SEI
De acordo: Yuri Rafael de Oliveira Trovão Diretor de Controle Processual	0.449.172-6	ASSINADO VIA SEI



Documento assinado eletronicamente por **Warlei Souza Campos, Servidor(a) Público(a)**, em 13/10/2021, às 13:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Macedo Lopes, Servidor(a) Público(a)**, em 13/10/2021, às 13:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Jose Vieira Junior, Servidor(a) Público(a)**, em 13/10/2021, às 13:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Gilmar Figueiredo Guedes Junior, Servidor(a) Público(a)**, em 13/10/2021, às 13:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Cintia Sorandra Oliveira Mendes, Servidor(a) Público(a)**, em 13/10/2021, às 14:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Gislando Vinicius Rocha de Souza, Diretor(a)**, em 14/10/2021, às 08:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Yuri Rafael de Oliveira Trovao, Diretor**, em 14/10/2021, às 12:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Sandoval Rezende Santos, Servidor(a) Público(a)**, em 14/10/2021, às 13:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **36488414** e o código CRC **2B5B5FB0**.



## **Parecer nº 115/SEMAD/SUPRAM NORTE-DRRA/2021**

### **PROCESSO Nº 1370.01.0010916/2020-33**

#### **1. Resumo.**

O empreendimento Kennedy Ulian Fazenda Chapadão e Vereda Grande I – atua no setor de silvicultura e produção de carvão vegetal oriundo de floresta plantada, exercendo suas atividades no município de Bonito de Minas/MG.

Em 26/01/2021, foi formalizado na SUPRAM NM o processo administrativo PA nº 10131/2014/001/2021 na modalidade de Licença Ambiental Concomitante – LAC1, na fase de Licença de Operação Corretiva LOC. O processo físico foi convertido em processo híbrido no sistema SEI 1370.01.0010916/2020-33.

Como atividade principal a ser licenciada, o empreendimento desenvolve a atividade de culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura conforme código G-01-03-1 em área de útil de 2.940,00 ha e produção de carvão vegetal de floresta plantada (G-03-03-4) produção nominal de 70.000 MDC/ANO conforme Deliberação Normativa - DN do Conselho Estadual de Política Ambiental – COPAM nº 217/2017. Sendo assim o empreendimento é classificado como sendo de classe 4.

O imóvel rural onde está inserido o empreendimento possui uma área total de 6.306,2624 hectares registrado na Matrícula 25.507, Livro nº 2 ficha nº 01F Cartório de registro de imóveis de Januária MG.

A água utilizada pelo empreendimento, destinada ao atendimento dos tratos silviculturais e consumo humano, provém de um poço tubular que já se encontra regularizado por meio da portaria de outorga nº 01132/2017 de 07/04/2017 que autoriza a captação de 4,25m<sup>3</sup>/h de água para abastecimento da propriedade. Validade do certificado até 07/04/2022.

Não há previsão de supressão de vegetação nativa ou intervenção em área de preservação ou reserva legal neste empreendimento.

No empreendimento são gerados efluentes domésticos, advindo das infraestruturas e residências inseridas na fazenda. Nas informações complementares foram apresentados os projetos dos sistemas de tratamento de efluentes domésticos. A disposição do efluente tratado ocorrerá em solo através de sumidouro.

Os resíduos sólidos gerados no empreendimento são segregados, acondicionados e armazenados temporariamente até a sua destinação final ambientalmente correta. O armazenamento temporário e a destinação final dos resíduos sólidos apresentam-se ajustados às exigências normativas.

Em 28 de junho de 2021, foi realizada uma fiscalização no empreendimento como objetivo de subsidiar a análise do processo de licenciamento. Auto de Fiscalização SEMAD/SUPRAM NORTE-DRRA nº. 43/2021.



Foi apresentado o Estudo de Impacto Ambiental – EIA, Relatório de Impacto Ambiental - RIMA e Plano de Controle Ambiental – PCA. Anexos ao processo encontram-se Declaração de conformidade ambiental emitida pela Prefeitura de Bonito de Minas MG, informando que o empreendimento está em conformidade com as leis de uso e ocupação do solo do município.

## 2. Introdução contexto histórico.

A conversão para uso alternativo do solo, no empreendimento, ocorreu em meados de 2005 onde o empreendedor obteve os seguintes Documentos Autorizativos de Intervenção Ambiental DAIA emitidos pelo Instituto Estadual de Florestas IEF: 117349, 0000645, 117344, 117343, 0000644, 117345, 117346, 117350, 0000646.

Para regularizar a operação do empreendimento até a concessão da licença ambiental, em 27/12/2018 foi firmado um Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) entre o empreendedor, Sr. Kennedy Ulian e a Superintendência Regional de Meio Ambiente do Norte de Minas (SUPRAM NM).

## 3. Caracterização do empreendimento.

O acesso ao empreendimento se dá Partindo de Montes Claros seguir na BR 135 até a cidade de Januária e depois seguir pela BR 479 até Bonito de Minas. A partir de Bonito de Minas, seguir por 42 km em estrada não pavimentada para ter acesso à entrada do empreendimento.

A Fazenda Chapadão e Vereda Grande I possui uma área total de 6.299,7381 hectares, detalhados conforme Tabela 01 abaixo. Pelas informações observa-se que 53,15% do empreendimento (3.338,50 ha) encontram-se recobertos por tipologias florestais nativas, representadas por áreas averbadas como Reserva Legal (1.270,3027 ha), remanescente florestal nativo (1.981,1788 ha) e as Áreas de Preservação Permanente - APP, que totalizam 97,2528 ha.

Descriminação das Áreas	Área (ha)	Percentual %
Áreas de Preservação Permanente	97,2528	1,544
Reserva Legal	1.270,3027	20,164
Remanescente Nativo	1.981,1788	31,449
Unidade de Produção de Carvão UPC	8,7615	0,139
Área plantada	2.828,7150	44,902
Pátio da Fazenda	11,3164	0,180
Estradas/aceiros	102,0651	1,620
Benfeitorias	0,1458	0,002
Total da propriedade	<b>6.299,7381</b>	<b>100,00</b>

**Tabela 1:** Relação das áreas de uso e ocupação do solo

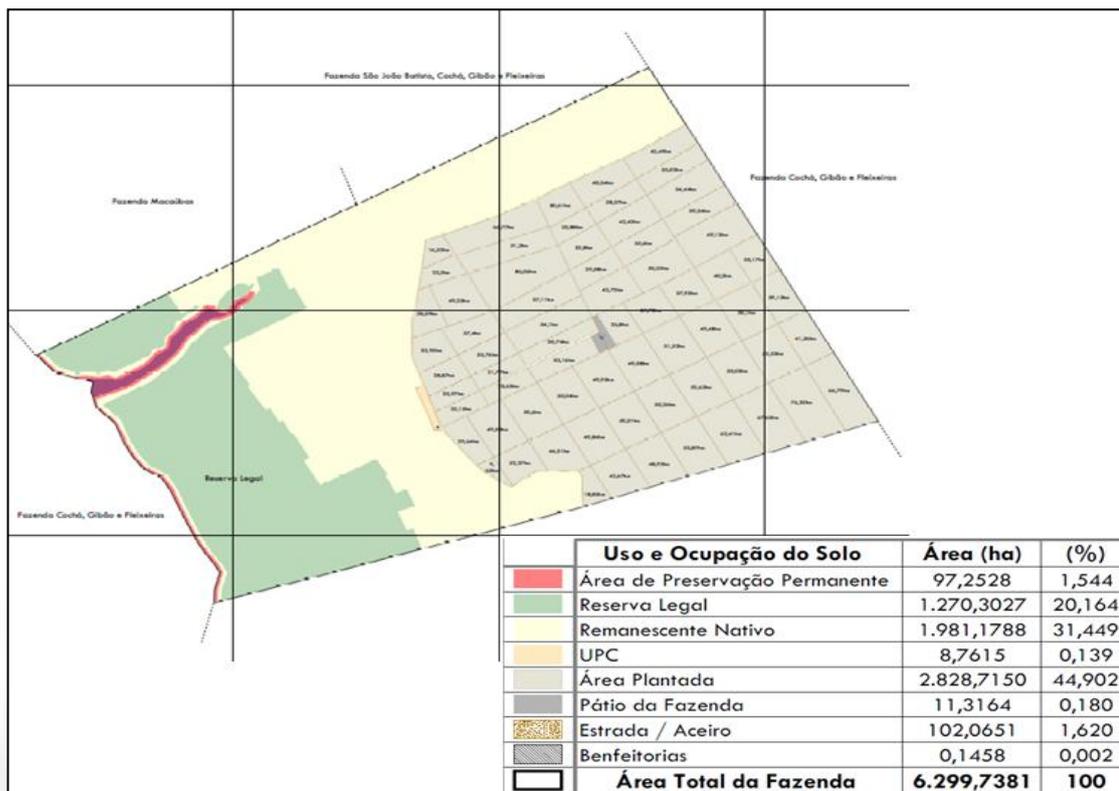


Figura 1: Croqui Fazenda Chapadão e Vereda Grande I.

### Atividade de Silvicultura

No empreendimento é adotado na maioria dos talhões o plantio de eucaliptos sendo clones diversos com espaçamento de plantio de 3,0m x 2,5m (1.333,33 indivíduos/ha). As operações de implantação florestal, conforme apresentado nos estudos inicia-se com o preparo do solo e vão até o terceiro ano de manutenção. Após esse período, a floresta encontra-se estabelecida, ficando os períodos posteriores por conta das operações de manejo, controle de formigas e proteção florestal. O preparo do solo contempla aquelas atividades que são executadas antes do plantio propriamente dito, sendo estas: Talhonamento e demarcação de áreas; abertura e reforma de estradas; combate a formigas; controle de ervas daninha; gradagem e subsolagem; fertilização do plantio. Todas estas etapas estão descritas nos estudos apresentados.



**Fotos 01:** Produção Florestal no Empreendimento

### **Atividade de Produção de carvão vegetal floresta plantada**

A primeira fase consiste no corte e transporte da madeira com a utilização de sistema semi-mecanizado. A segunda fase é a do abastecimento ou enchimento dos fornos, processo subdividido em cinco fases: 1) preparo do forno; 2) transporte da madeira até a porta dos fornos; 3) transporte da madeira até o interior dos fornos; 4) abastecimento do forno, com a disposição correta da madeira; 5) fechamento do forno. A terceira fase é a da carbonização, onde o trabalhador controla a queima ou combustão da madeira.

A carbonização se dá através da pirólise da madeira, que, submetida à ação do calor (carbonização) através do controle da temperatura (trabalho), é transformada em carvão vegetal, tendo como "subprodutos" a emissão de gases e vapores.

A atividade de produção de carvão vegetal oriundo de floresta plantada vem sendo desenvolvida no empreendimento em uma área nos limites do plantio florestal com remanescentes de vegetação nativa. A praça possui 264 fornos de carbonização do tipo JG. Os fornos possuem um rendimento médio de 7 MDC por forno e capacidade quando cheio de lenha com 10,3 metros. Há uma estimativa de mais cinco anos de processo de produção de carvão para finalizar o corte da atual floresta de eucalipto. Toda produção de carvão colheita e transporte é realizada no empreendimento é terceirizada.

A praça de carbonização dispõe de uma caixa d'água de 8.000 litros interligada ao sistema que existente na sede do empreendimento abastecida pelo poço tubular. Eventual demanda de uso no processo produtivo é abastecido também com caminhão pipa. A carvoeira possui uma estrutura básica de apoio com área de convivência, cozinha, banheiros e sanitários além de um alojamento pequeno para uma demanda que hoje é de cerca de 10 funcionários fixos (da empresa terceirizada responsável pelo carvoejamento) além de quantidade variada de outros



colaboradores da terceirizada que só trabalham durante o dia e não permanecem no empreendimento durante a noite.



Fotos 02: Produção carvão Empreendimento

#### a. Infraestrutura

A Fazenda Chapadão e Vereda Grande I é composta pela seguinte infraestrutura: três casas, um galpão de máquinas e implementos agrícolas, um depósito de implementos e uma planta de carbonização com um ponto de apoio.



Figura 02: Infraestrutura Fazenda Chapadão e Vereda Grande I.



#### 4. Diagnóstico Ambiental.

Em consulta a Infraestrutura de Dados Espaciais do Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - IDE-SISEMA, foi verificado que o empreendimento possui a seguinte caracterização:

A - Área de alto ou muito alto grau de potencialidade de ocorrência de cavidades; Maior parte como improvável pequena parte médio.

B - Terras indígenas ou raio de restrição de terras indígenas; Não enquadra.

C - Terras quilombolas ou raio de restrição de terras quilombolas; Não enquadra.

D - Área de conflito por uso de recursos hídricos; Não enquadra.

E - Área de drenagem a montante de cursos d'água enquadrados em classe especial; Não enquadra.

F - Rio de Preservação Permanente (Lei 15.082/2004); Não enquadra.

G - Áreas protegidas (Propriedades cadastradas em Unidades de Conservação – UC; UC Federais; UC Estaduais; UC Municipais; Reserva Particular do Patrimônio Natural – RPPN, ou; Áreas de proteção especial); Inserido na APA Cochá Gibao, e Pandeiros.

H - Zona de amortecimento de UC's (Zonas de amortecimento definidas em plano de manejo ou zona de amortecimento de UC's não previsto em plano de manejo (Raio de 3 km); Não enquadra).

I - Reservas da Biosfera – RB (RB da Serra do Espinhaço; RB da Mata Atlântica, ou; RB da Caatinga); Nos limites externos.

J - Corredores ecológicos legalmente instituídos; Não enquadra.

L - Área prioritária para conservação da biodiversidade; Não enquadra.

M - Área de segurança aeroportuária (Lei 12.725/2012); consta pista privada abrangendo parte do empreendimento. Atividade não atrativa fauna. Não enquadra.

N - Sítio Ramsar; Não enquadra.

O - Patrimônio cultural (Bens tombados; Lugares registrados; Celebrações e formas de expressões registradas; Saberes registrados, ou; Área de influência do patrimônio cultural). Não enquadra.



#### **4.1. Recursos Hídricos.**

O empreendimento está situado na bacia do rio São Francisco. Através de imagens de satélite e de dados obtidos no IDE-Sisema, Infraestrutura de Dados Espaciais do Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, foi identificado apenas um cursos hídricos perene na área de influência do empreendimento sendo a Vereda do Croá, não sendo realizada nenhuma captação nesta vereda.

O abastecimento da propriedade se dá por meio de um poço tubular que já se encontra regularizado por meio da portaria de outorga nº 01132/2017 de 07/04/2017 que autoriza a captação de 4,25m<sup>3</sup>/h de água para abastecimento da propriedade. A outorga em questão tem validade de 5 anos, devendo ser renovada até 07/04/2022. O poço possui Horímetro e Hidrômetro e laje de proteção instalada.

#### **4.2. Fauna.**

Conforme o mapa de áreas de prioridade em conservação no estado de Minas Gerais, o ZEE classifica a área de influência do empreendimento em relação à integridade da avifauna como não sendo prioritária para preservação.

Para levantamento da avifauna na área do empreendimento, foram realizadas duas campanhas de campo, uma compreendendo a estação seca (09/09/2019 a 13/09/2019) e outra referente ao período chuvoso (20/01/2020 a 24/01/2020).

Após o reconhecimento da área foram feitas buscas, percorrendo lentamente cada área escolhida por aproximadamente uma hora. As espécies que foram sendo avistadas eram registradas nas planilhas de campo (Método de Transectos, Listas de MacKinnon). As planilhas apresentavam, basicamente, as seguintes informações: nome popular, nome científico, coordenada geográfica, tipologia florestal, horário e data. Cada planilha possuía uma data específica, possibilitando assim a construção da curva de acumulação de espécies ao término dos trabalhos.

Além da lista primária, a qual é composta por dados primários que foram coletados diretamente na área de estudo durante as campanhas de campo (estação seca e chuvosa), foi gerada uma lista secundária por meio da revisão bibliográfica. As listas secundárias acrescentaram 229 espécies às áreas de estudo. Ressalta-se, que os dados secundários levantados em periódicos científicos foram obtidos em áreas semelhantes à área dos registrados para os levantamentos primários, fornecendo assim informações sobre probabilidades em obter algum registro específico para à área do levantamento.

Ao final das duas campanhas foram registradas e identificadas 128 espécies da avifauna pertencentes a 20 ordens e 42 famílias. Dentre as espécies registradas, estão espécies endêmicas do Cerrado, migratórias, cinegéticas que sofrem pressão



pela caça predatória e xerimbabos que sofrem pressão com o tráfico de animais, por serem consideradas “aves de gaiola”.

A maioria das espécies registradas durante as campanhas de campo, estação seca e chuvosa, na área do empreendimento são onívoras, logo, possuem hábitos alimentares oportunistas. Estas espécies são comuns em áreas impactadas e são capazes de cruzar áreas abertas entre fragmentos carregando sementes.

A área de inserção do empreendimento encontra-se antropizada em função das atividades desenvolvidas nas últimas décadas. Apesar disso, foi registrada uma diversidade significativa de espécies de aves, muitas das quais, são dependentes das Áreas de Preservação Permanente (APP).

Na área do empreendimento foram registradas 2 espécies endêmicas do Cerrado:

*Cyanocorax cristatellus*: Gralha topetuda e de cauda curta, vive no interior do país expandindo sua distribuição geográfica em muitos locais, como no interior do Rio de Janeiro, por exemplo. É uma ave localmente comum em campos, cerrados, no campo limpo e no cerradão, em eucaliptais, plantações, pomar, cidades, buritizais, palmais em áreas de pastagem e também no Pantanal do Mato Grosso.

*Saltatricula atricollis*: Ocorre no Brasil central em cerrados, campos cerrados e nos campos adjacentes. Vive em bandos pequenos, ao contrário dos seus congêneres, que são encontrados usualmente em pares. O bando executa gritarias coletivas ao amanhecer, deslocando-se a seguir de arbusto para outro à procura de alimento.

Durante as campanhas de campo nas áreas de influência do empreendimento não foram registradas espécies ameaçadas de extinção.

Conclui-se, que o levantamento no empreendimento obteve um resultado significativo em relação ao número de espécies registradas mostrando a importância do levantamento de campo em processos de licenciamento ambiental, além de apontar o bom estado de preservação das áreas de reserva legal, remanescente nativo e APP's do empreendimento.

## **Entomofauna**

Conforme indicado pelo Atlas da Biodiversitas, a área de influência do empreendimento, sendo este a Fazenda Chapadão e Vereda Grande I localizada na região de Bonito de Minas, MG, está classificada na categoria ESPECIAL de importância biológica para conservação da entomofauna.

Foi realizado levantamento bibliográfico para conhecimento da entomofauna de potencial ocorrência na área e para obtenção dos dados primários da entomofauna, foram realizadas duas campanhas de campo, sendo uma na estação seca no período de 09/09 a 13/09 de 2019 e outra na chuvosa no período de 20/01 a 24/01 de 2020. Cada campanha teve duração de cinco dias consecutivos totalizando 10 dias de amostragem. foram escolhidos 12 pontos com diferentes características, que



possuíssem as melhores condições da área para a ocorrência de borboletas e culicídeos. Para captura de borboletas, em cada ponto foram armadas duas armadilhas atrativas (modelo Van Someren-Rydon), iscadas com frutos fermentados (com banana amassada, misturada a caldo de cana). Já para captura dos mosquitos foram escolhidos cinco pontos, onde em cada ponto foi instalada uma armadilha luminosa (Shannon).

Os dados secundários registraram potencial de ocorrência de 32 espécies de borboletas para área do empreendimento. Durante as campanhas, foram registradas um total de dezoito borboletas, estando estas divididas em nove espécies, todas pertencentes à família *Nymphalidae* a mais abundante deste estudo foi a *Callicore sorana*.

Já em se tratando da fauna de *culicídeos*, também foram levantados alguns artigos com espécies de potencial ocorrência no local do empreendimento resultando em 49 espécies potenciais para área. Nas campanhas em campo foram coletados um total de 60 espécimes de *culicídeos* distribuídos em 10 espécies, sendo o *Psorophora lanei*, a espécie mais abundante, obtendo 58.33% do total de registros. Foram encontradas espécies de interesse epidemiológico como *Aedes albopictus* e outros mosquitos do gênero *Anopheles* que estão relacionados com a transmissão da Malária como o *Anopheles argyritarsis*, e de encefalites como o *Psorophora ferox*.

Nos estudos de levantamento da entomofauna realizados não foram diagnosticadas espécies que se encontram sob algum grau de ameaça de extinção, raras ou endêmicas.

### **Herpetofauna**

De acordo com o Atlas da Biodiversitas o empreendimento se encontra em área categorizada como sendo de EXTREMA importância biológica para conservação da herpetofauna de Minas Gerais. Foram avaliados dados bibliográficos para conhecimento das espécies potenciais de ocorrência na área. Para o levantamento de dados primários referentes à herpetofauna foram realizadas duas (2) campanhas de campo (09/2019 e 01/2020). Cada campanha teve duração de 05 dias consecutivos, sendo uma compreendendo a estação seca, e outra compreendendo a estação chuvosa da região.

Para o status de conservação das espécies e graus de ameaça, foram consultadas as Listas (mais recentes) de Fauna Ameaçada nos âmbitos mundial (IUCN, 2013) nacional (MMA, 2014) e estadual (COPAM 2010).

O método de amostragem utilizado durante o estudo no empreendimento foi busca ativa noturna e diurna. Através dos dados do levantamento bibliográfico indicou-se a possibilidade de ocorrência de 52 espécies de anfíbios, sendo 51 da ordem *Anura* (sapos, pererecas e rãs) e uma de *Gymnophiona* (cobra-cega). Para o grupo dos répteis, apontou-se 63 espécies, sendo 40 de serpentes, 18 de lagartos, 3 de



*anfisbênia*s, uma espécie de jacaré e uma de cágado - região sul da Cadeia do Espinhaço e na porção meridional da Serra do Espinhaço.

Foram registradas 18 espécies em campo durante o levantamento da herpetofauna no empreendimento. Dessas, 13 espécies pertenciam à ordem Anura e 5 a ordem Squamata.

As espécies registradas no empreendimento são comuns, de ampla distribuição geográfica e comumente associada à ambientes abertos e ecologicamente pouco relevantes. Todas as espécies amostradas, tanto anfíbios quanto répteis, possuem grande plasticidade quanto aos ambientes, suportando os ambientes mais degradados, sendo espécies mais generalistas quanto à qualidade do habitat de ocorrência.

### **Ictiofauna**

De acordo com o Atlas da Biodiversitas, o empreendimento Fazenda Chapadão e Vereda Grande I não estão inseridos em nenhuma área categorizada como sendo de importância biológica para conservação da ictiofauna em Minas Gerais.

O empreendimento está localizado na bacia do Rio São Francisco na porção medial. Por conta das condições intermitentes dos córregos que passam no empreendimento, o que proporcionaria uma coleta insuficiente para a região, foi adicionada junto às coletas uma barragem da fazenda vizinha (ponto Ictio 04) localizada a menos de 400 metros do limite da fazenda Chapadão e Vereda Grande I. Essa barragem está conectada ao córrego que limita a fazenda do empreendedor Kennedy Ulian compondo uma mesma sub-bacia. E por estar na zona de Influência da fazenda sob análise deste estudo, pode contribuir com informações importantes sobre a ictiofauna local.

As coletas foram realizadas nas estações seca 09 a 13 de Setembro de 2019, e a chuvosa, entre os dias 20 a 24 de Janeiro de 2020 dentro dos limites e entorno do empreendimento.

Dentre os métodos empregados, foram utilizadas 2 (dois) redes de espera, puçá e tarrafa. Os dados secundários apontaram o potencial de ocorrência de 205 espécies e para os dados primários foram amostrados 53 indivíduos de apenas uma espécie, piabas do gênero *Astyanax*.

As características dos ambientes amostrados podem ter contribuído de forma negativa para manter uma fauna diversa de peixes, já que os ambientes inventariados são de primeira ordem, e que naturalmente já possuem uma ictiofauna limitada. Além disso, a grande presença de plantas aquáticas pode ter servido como abrigo aos peixes durante a amostragem e atrapalhado no sucesso amostral do levantamento do grupo na área do empreendimento.



## Mastofauna

Para o levantamento da mastofauna, foram realizadas duas campanhas de campo, sendo a amostragem da fauna realizada durante cinco dias em cada campanha. A campanha correspondendo ao período seco foi realizada entre 09 a 13 de Setembro de 2019, já a campanha do período chuvoso foi realizada entre os dias 20 e 24 de Janeiro de 2020. A amostragem da mastofauna foi realizada de forma a tentar cobrir a maior área possível, abrangendo a maior diversidade de ambientes como áreas de Cerrado, Vereda e silvicultura.

Foram adotadas diferentes metodologias, sendo elas: armadilhas fotográficas, busca ativa, rede de neblina, gaiolas e entrevistas. Os dados bibliográficos mostram o potencial de ocorrência de 64 espécies para área do empreendimento.

Para este levantamento foram amostradas 22 espécies de mamíferos distribuídas em 9 ordens e 16 famílias. A ordem mais representativa foi a Carnívora, com 9 espécies, seguida por *Cingulata*, *Rodentia*, *Artiodactyla*, *Chiroptera* e *Pilosa* com 2 espécies cada, já as outras ordens tiveram um representante cada. *Canidae* e *Felidae* foram as famílias mais representativas (3 espécies), seguida por *Dasypodidae* e *Myrmecophagidae* com dois representantes, as outras famílias tiveram apenas um representante.

A grande parte das espécies amostradas possui plasticidade ambiental e pode ocorrer em uma grande variedade de habitats degradados. Grupos considerados vulneráveis, raros e ameaçados, normalmente apresentam densidades mais baixas. Exemplos dessas espécies, visualizadas, registradas direta ou indiretamente, excluindo as amostradas por meio de entrevistas para esta área são, a jaguatirica (*Leopardus pardalis*) e o lobo-guará (*Chrysocyon brachyurus*). Essas espécies devem ser avaliadas com maior cuidado, pois, representam populações reduzidas no contexto regional. A jaguatirica (*Leopardus pardalis*) é a maior das espécies de mesofelinos do Brasil. Possui comprimento da cabeça e corpo de aproximadamente 77 cm (67 a 101,5 cm), cauda relativamente curta (30 a 44,5 cm), representando apenas cerca de 46% do comprimento da cabeça e corpo. Ocorre em uma variedade muito grande de ambientes que vão desde áreas florestadas e pluviais até formações abertas e secas como a Caatinga e Chaco. No Brasil, estes ambientes incluem vegetação costeira das restingas, as mais variadas formas de florestas tropicais e subtropicais, assim como diversas fisionomias do Cerrado e da Caatinga. O lobo-guará (*Chrysocyon brachyurus*) é o maior canídeo da América do Sul, quando adultos, pesam aproximadamente 23 Kg, com comprimento de 1,2 a 1,3 m, chegando o rabo a medir 47 cm. A dentição do lobo-guará reflete o seu hábito alimentar. Como este animal não mata ou come presas grandes, comparado com outros membros da família *Canidae*, seus carnassiais superiores são reduzidos, tendo seu comprimento menor do que os dois molares superiores. Os incisores superiores são fracos e seus caninos são longos e pontudos. Este gênero difere de



outros canídeos Sul-Americanos que possuem o sagital desenvolvido. O lobo-guará habita em campos, pastagens. A maior ameaça para o lobo-guará é a destruição de seu habitat natural.

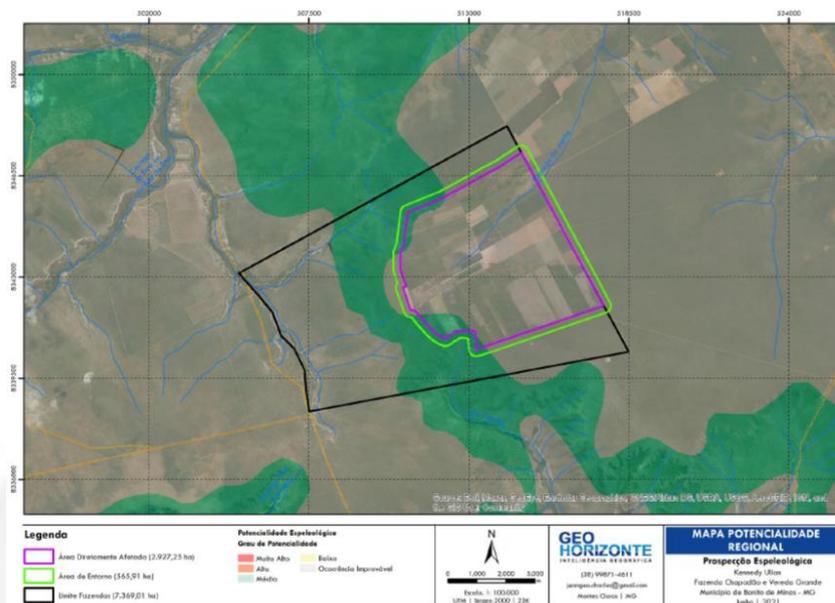
### **Programa de Monitoramento da fauna**

Foi apresentada proposta de programa de monitoramento de fauna para todos os grupos inventariados com proposta exclusiva as espécies da fauna ameaçada de extinção. A proposta encontra-se dentro das especificações dos Termos de referência de fauna vigentes e será implementada durante toda vigência da licença. O programa prevê o monitoramento durante toda vigência da licença e de todas as classes inventariadas. Recomenda-se que novas medidas de manejo sejam tomadas sempre que os resultados de monitoramento indiquem necessidade de tal intervenção. Para tanto, os dados de monitoramento devem ser apresentados, sempre com resultados e conclusões sobre a dinâmica populacional das espécies e a qualidade das relações ecológicas das mesmas frente à operação do empreendimento. Garantido assim a coexistência baseada em preceitos sustentáveis. A fauna ameaçada de extinção, neste sentido, deve estar a frente de qualquer medida de mitigação de impactos e medidas específicas de conservação devem ser estimuladas e desenvolvidas em especial quando desenvolvidas junto a parcerias com órgãos de pesquisa/instituições científicas.

### **4.3. Cavidades naturais**

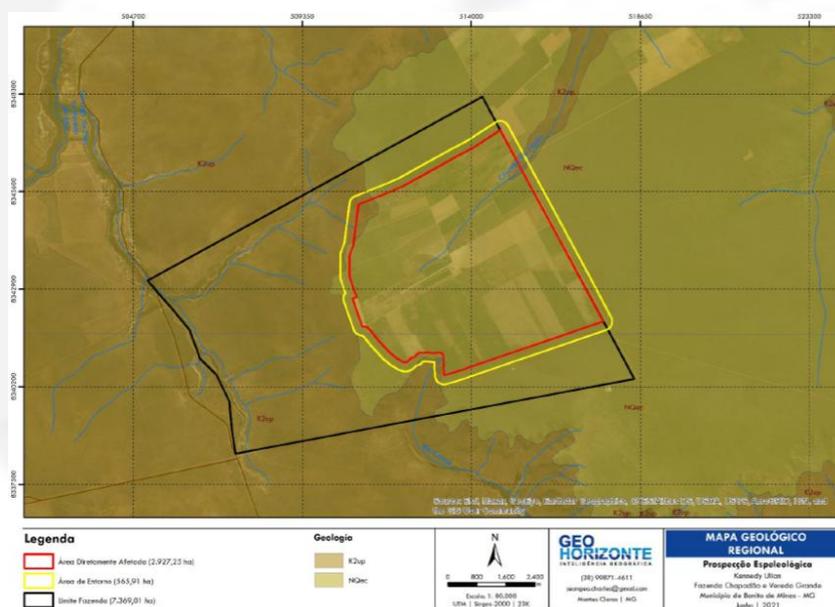
O estudo espeleológico para a Fazenda Fazenda Chapadão e Vereda Grande do empreendimento Kennedy Ulian, foi realizado pela empresa de consultoria ambiental GeoHorizonte Serviços e Consultoria Ambiental LTDA, e de responsabilidade técnica de Jean Charles Sousa / CREA 121.740/D, com anotação de responsabilidade técnica – ART nº20210341646.

De acordo com mapa de potencialidade de ocorrência de cavidades, disponível no banco de dados do IDE-SISEMA, o empreendimento em questão e seu entorno de 250m encontra-se em área de médio potencial e de ocorrência improvável de cavidades.



**Figura 03:** Mapa de Potencial Regional. **Fonte:** Estudo de prospecção.

De acordo com os estudos, a geologia da área corresponde aos sedimentos areno-argilosos das coberturas superficiais cenozoicas elúvio-coluvionares; e as rochas areníticas finas a médias do Grupo Urucuia.



**Figura 04:** Mapa Geológico Regional. **Fonte:** Estudo de prospecção.

O empreendimento caracteriza-se por possuir solos espessos, associados aos depósitos cenozoicos. A geomorfologia é marcada regionalmente pelas superfícies de aplainamento.

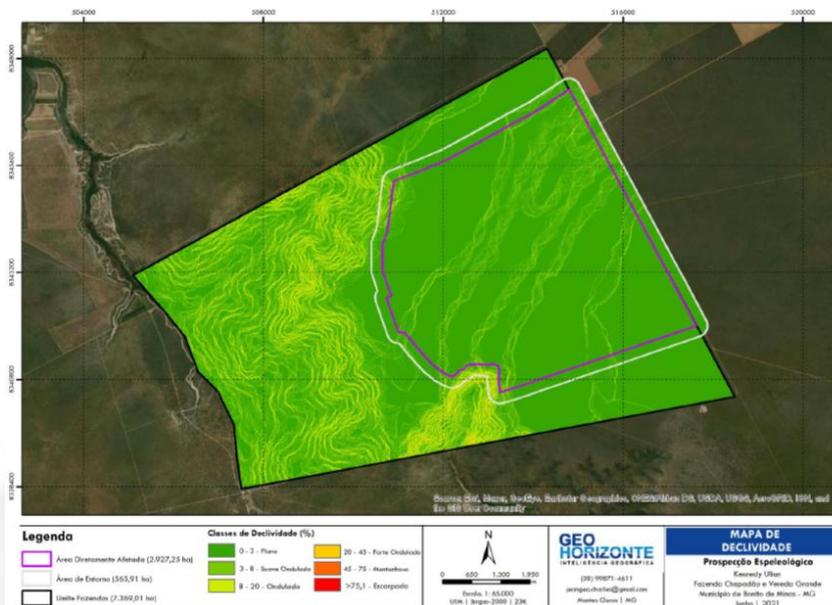


Figura 05: Mapa de declividade. Fonte: Estudo de prospecção.

De acordo com o mapa de potencial espeleológico local, a associação entre o relevo predominantemente plano e a geologia, dos depósitos quaternários e de arenito, permite caracterizar localmente como ocorrência improvável de cavidades.

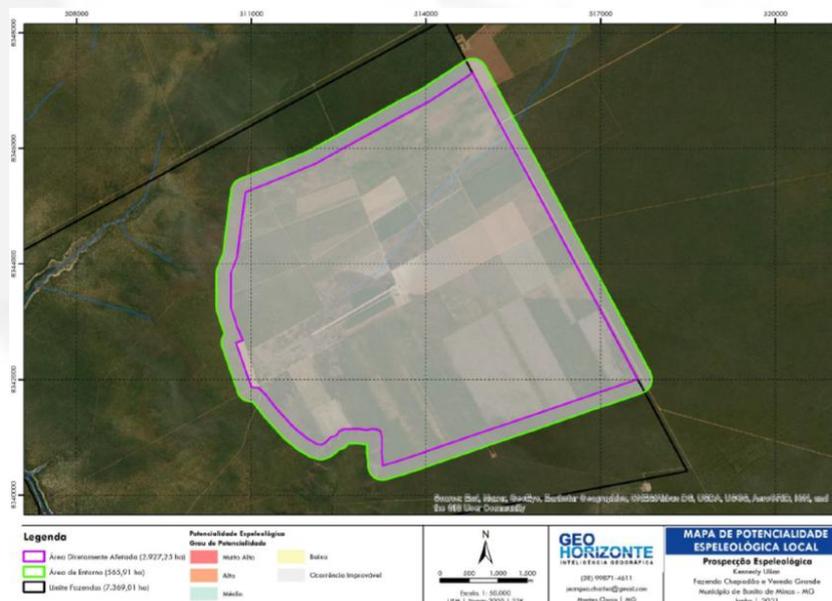
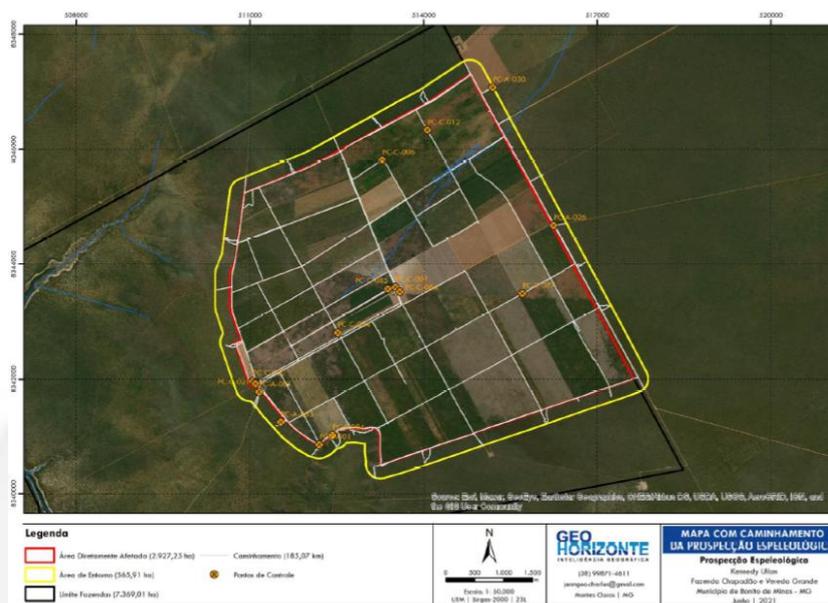


Figura 06: Mapa de Potencial Local. Fonte: Estudo de prospecção.

Conforme o potencial espeleológico apresentado nos estudos, o caminhamento foi suficiente para recobrir toda a área da fazenda e seu entorno de 250 metros.



**Figura 07:** Mapa de Caminhamento. **Fonte:** Estudo de prospecção.

De acordo com os estudos, não foram encontradas cavidades, abrigos ou feições cárstica nessa área. Os estudos apresentados atesta que não há ocorrências espeleológicas na ADA e entorno de 250 metros da fazenda.

De acordo com o Auto de Fiscalização (Auto de Fiscalização SEMAD/SUPRAM NORTE-DRRA nº. 43/20210), a equipe técnica da SUPRAM NM não observou áreas com afloramentos rochosos, feições cársticas ou qualquer indício para ocorrência de cavidades. Sendo assim, a prospecção e o caminhamento espeleológico foram validados.

#### 4.4. Reserva Legal e Área de Preservação Permanente - APP

A área de reserva legal está definida dentro dos limites exigidos pela legislação em curso, tendo sido devidamente averbadas à margem dos seus respectivos registros anteriores: 16.360, 16.361, 16.582, 16.583, 16.584, 16.622, 16.623, 16.624, 16.625, 16.626, 16.870, 16.871, 16.872, 16.909, 16.911, 16.942. A propriedade passou por processo de registro de georreferenciamento sendo unificadas as matrículas. Passou a ser Fazenda Chapadão e Vereda Grande I registro 25.507 Livro 2 Ficha 01F Comarca de Januária.

O imóvel possui Registro no Cadastro Ambiental Rural - Registro no CAR: MG-3108255-6041.8210.314C.4EB6.8F90.5411.FF01.E6E6, Data de Cadastro: 09/10/2019 14:07:34. Área Total de 6.273,5521 ha. Área declarada de Reserva Legal total foi de 1.270,3020 ha. A área de vegetação da área de reserva legal e



caracterizada pela ocorrência de fitofisionomia de cerrado e encontra-se localizada no entorno das áreas de APPs de veredas e estão em bom estado de conservação.



**Figura 08:** Localização das áreas de Reserva Legal e remanescente florestal

As áreas de preservação permanente dentro do empreendimento são compostas por locais que ladeiam os recursos hídricos, as veredas, se encontram de modo geral, bem preservados e somam 97,2528 ha.

## 5. Órgãos e entidades intervenientes

### 5.1. Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional IPHAN

Apresentada a declaração da não existência de bens acautelados sob a responsabilidade técnica do empreendedor e do consultor Eduardo Wagner Silva Pena. Biólogo Anotação de Responsabilidade Técnica ART 20211000110412. O empreendimento não represente impacto social em terra indígena, em terra quilombola, e não existe bem acautelado, em zona de proteção de aeródromo, em área de proteção ambiental municipal e em área onde ocorra a necessidade de remoção de população atingida.



## 5.2. Autorização Unidades de Conservação

O empreendimento está localizado parcialmente na APA Estadual Cochá e Gibão (Área de Proteção Ambiental – Uso Sustentável). A APA Cochá Gibão foi criada pelo Decreto nº 43.911 de 05 de novembro de 2004. A área da unidade é 296.422,95 hectares e abrange os municípios de Januária, Cônego Marinho e Bonito de Minas.

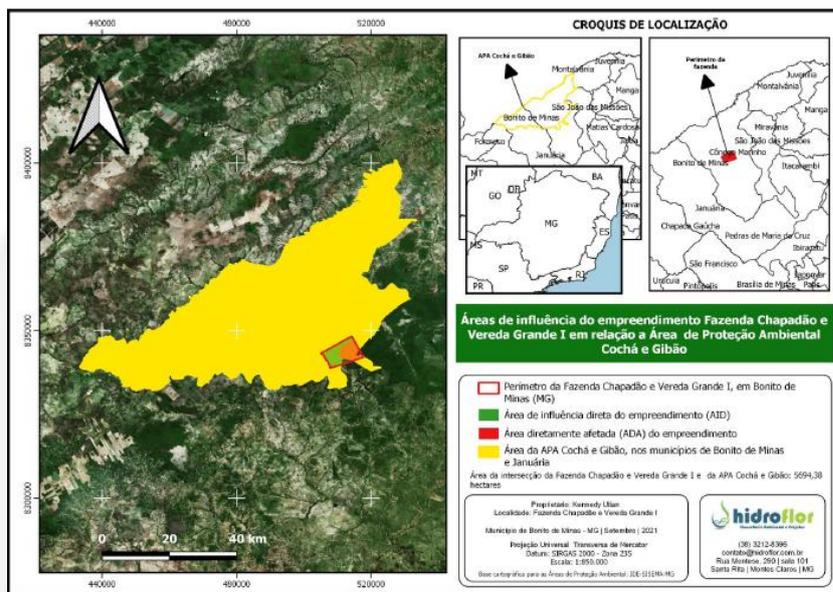


Figura 09: Localização APA Cochá e Gibão

O empreendimento está localizado parcialmente na APA Estadual do Rio Pandeiros (Área de Proteção Ambiental – Uso Sustentável). A unidade possui uma área de 396.060,407 hectares e abrange os municípios de Januária, Bonito de Minas e Cônego Marinho. Criada pela Lei Estadual nº 11.901 de 01 setembro de 1995.

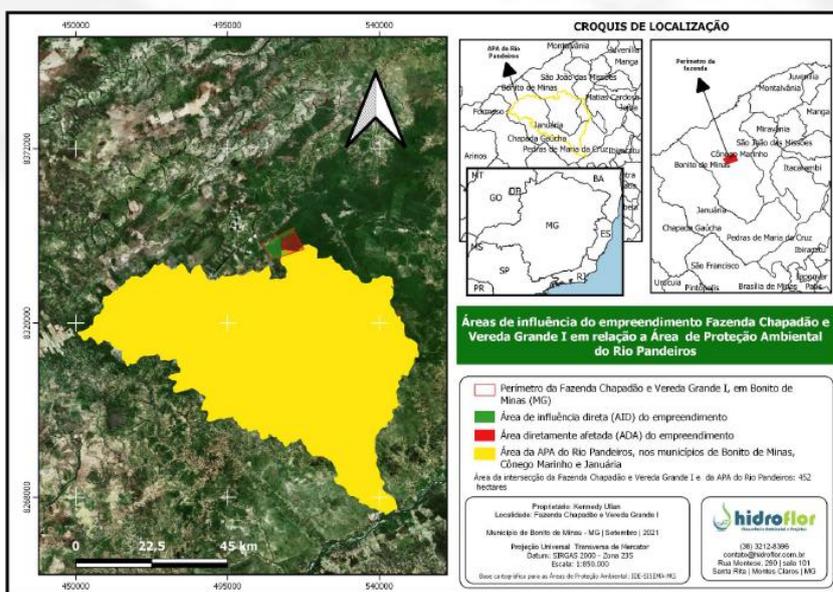


Figura 10: Localização APA Estadual do Rio Pandeiros



Conforme Decreto Estadual 47.941/2020 para cada unidade de conservação afetada pelo empreendimento foi apresentado um estudo técnico produzido com base em Termo de Referência disponibilizado no sítio eletrônico do IEF. Elaborado sob a responsabilidade técnica de Eduardo Wagner Silva Pena Biólogo com ART 20211000110320.

O estudo foi encaminhado ao IEF URFBio AMSF via processo SEI 1370.01.0046203/2021-15 para análise manifestação quanto a autorização. O IEF manifestou deferindo o pedido de autorização.

As autorizações referentes a APA Cochá e Gibão e Pandeiros emitida pelo Instituto estadual de Florestas IEF com as respectivas medidas mitigadoras, a serem cumpridas pelo empreendedor, seguem anexa a este parecer.

## **6. Aspectos/Impactos ambientais e medidas mitigadoras.**

### **6.1. Efluentes líquidos sanitários**

Todos os efluentes domésticos gerados no empreendimento serão submetidos ao tratamento por ETE's compostas por biodigestores da marca Fortlev, com disposição final em sumidouros.

Para verificar o dimensionamento dos sistemas instalados, foi solicitado relatório com memorial de cálculos comprovando a adequação das ETE's. A fim de atender à solicitação de informações complementares foi apresentado projeto *As Built* das ETE's instaladas, realizado pela Engenheira Sanitarista e Ambiental Fernanda Silva Aguiar Dias, CREA/MG 251903/D. Neste estudo, constatou-se que alguns sistemas estavam subdimensionados. Dessa forma, para adequação foi proposta nova configuração do sistema de tratamento existente, conforme tabela apresentada abaixo.



Identificação das ETE's / Situação	Nova Identificação Das ETE's	Identificação dos pontos de geração de efluentes	Tipo de Sistema	Identificação Sumidouro	Coordenadas das ETE's
ETE Casa 01 Sede e Casa 02	ETE 01	Casa 01 Sede	Biodigestor 500 litros	Sumidouro ETE 01, ETE 02, ETE 03 e ETE 04	14°59'0.27"S 44°52'27.55"O
	ETE 02	Casa 02 Funcionários	Biodigestor 500 litros		14°58'59.63"S 44°52'27.51"O
ETE Casa 03 Funcionários	ETE 03	Casa 03 Funcionários	Biodigestor 500 litros		14°58'58.75"S 44°52'27.91"O
ETE Área de Confraternização	ETE 04	Área de confraternização	Biodigestor 500 litros		14°59'0.55"S 44°52'27.17"O
ETE Galpão Oficina	ETE 05	Galpão/Oficina	Biodigestor 500 litros	Sumidouro ETE 05	14°58'58.22"S 44°52'24.75"O
ETE Alojamento	ETE 06	Alojamento Planta de Carbonização	02 Biodigestores paralelos de 1500,00 Litros cada	Sumidouro ETE 06	14°59'53.11"S 44°53'49.03"O
ETE Refeitório/Área de Apoio		Refeitório Planta de Carbonização			

**Tabela 02:** Nova configuração das ETE's no empreendimento.

Algumas ETE's serão substituídas e outras instaladas. Em todas serão necessários à instalação de sumidouros para a disposição final do efluente tratado, uma vez que atualmente o efluente é direcionado para antigas fossas que não atendem aspectos construtivos para a disposição em solo, conforme normas específicas. Além disso, o empreendedor propõe a adequação dos leitos de secagem e instalação de caixas de inspeção.

Toda adequação identificada no estudo está condicionada neste parecer, conforme o cronograma apresentado pelo empreendedor.

Descrição (Serviços e/ou Obras)	Meses / 2021				
	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
Aquisição dos biodigestores					
Adequação das ETE's instaladas.					
Construção dos sumidouros					
Instalação das novas ETE's					

**Tabela 03:** Cronograma de adequação dos sistemas de tratamento de efluente doméstico.

Para as frentes de trabalho que estarão mais afastadas das áreas de apoio, está sendo proposta a instalação de barracas sanitárias com fossas secas conforme previsão trazida na Norma Regulamentadora NR31 e orientações do Memorando Circular nº 4/2021/SEMAD/SUARA apresentado pela Superintendência de Apoio à Regularização Ambiental na reunião da Câmara de Atividades Agrossilvipastoris (CAP) realizada dia 29/07/2021.



Conforme orientação da Superintendência de Apoio a Regularização Ambiental, para os sistemas tratamento de efluentes domésticos compostos por tanque séptico, filtro anaeróbico, com lançamento dos efluentes tratados em vala sumidouro, não será condicionado o automonitoramento para efluentes estes efluentes, desde que seja observado: O correto dimensionamento do sistema de tratamento proposto conforme normas pertinentes; A contribuição exclusiva de efluentes de natureza doméstica, sem aporte de caixa separadora de água e óleo e/ou efluentes indústrias; A possibilidade de lançamento em cursos d'água ou rede pública de coleta de esgoto; Para sistemas que visam o atendimento de indústrias, agroindústrias, minerações, ou seja, que não seja para atender escritórios ou residências é desejável a instalação de filtro anaeróbio. Portanto, para o processo em análise, verificado o disposto acima, não será proposto neste PU o programa de automonitoramento referente a efluentes líquidos exclusivamente domésticas.

Entretanto, com o objetivo de garantir a eficiência do sistema, o empreendedor deverá realizar manutenções e limpezas periódicas, conforme projeto, ou quando necessário, cabendo ao empreendedor e ao responsável técnico a garantia do pleno e eficiente funcionamento do sistema.

## **6.2. Efluentes líquidos oleosos**

O efluente líquido oleoso será oriundo das atividades realizadas nas áreas de oficina, abastecimento de combustível e lavador de veículos/maquinários, sendo estas duas últimas áreas em fase final de construção, iniciada após fiscalização da SUPRAM NM.

A oficina é construída em alvenaria com cobertura e piso concretado circundado por canaletas interligada a caixa separadora de água e óleo – CSAO.

A área de abastecimento de combustível possui tanque aéreo de 5.000 litros instalado sobre bacia de contenção. Será construída cobertura com estrutura metálica sobre o tanque e bacia de contenção. A pista para abastecimento dos veículos possui piso concretado circundada com canaletas direcionada a CSAO. Não haverá cobertura para este local.

O lavador de veículos possui pista concretada circundada por canaletas direcionadas para a caixa separadora. Também não haverá cobertura para este local.

Para verificar o dimensionamento da CSAO necessária para atender as três áreas de contribuição de efluente oleoso foram apresentados projetos com identificação das vazões afluentes, considerando as possíveis contribuições de águas pluviais nas áreas descobertas e áreas cobertas (chuvas de vento).



Para atender a demanda, será adquirido uma CSAO da marca Mallton do Brasil de capacidade de 4.000 Litros/hora, atendendo suficientemente a vazão afluyente calculada no dimensionamento, que corresponde a 3.160 Litros/hora.

Em virtude da lavagem de máquinas e veículos, está previsto a instalação de um tanque de sedimentação prévio a CSAO, sendo a sua principal função reter sólidos sedimentáveis.

Todas as adequação e instalação da caixa separadora está condicionada neste parecer, conforme cronograma de execução apresentado pelo empreendedor.

Descrição (Serviços e/ou Obras)	Ano 2021			
	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro
Execução da cobertura sobre o tanque aéreo e bacia				
Aquisição da CSAO				
Construção da caixa de areia e caixote da CSAO				
Execução da drenagem oleosa				
Instalação CSAO				
Execução do sumidouro				
Instalação das placas de identificação				

**Tabela 04:** Cronograma de adequação e implantação do sistema de tratamento de efluente oleoso.

### 6.3. Ruídos

Durante a operação do empreendimento os ruídos gerados serão provenientes, principalmente, das máquinas e implementos agrícolas em função dos tratos silviculturais, reforma florestal, colheita e transporte da madeira. Como medida mitigadora, o empreendedor deverá realizar manutenção periódica dos veículos e maquinários, além do uso de EPI's.

### 6.4. Emissões atmosféricas

Provenientes do trânsito de máquinas e equipamentos quando do preparo do solo, plantio, tratos culturais, colheita florestal e dos veículos e caminhões de apoio e supervisão das atividades produtivas. No entanto, a presença de árvores, nativas ou exóticas, retém parte do material em suspensão, reduzindo significativamente a geração de poeiras pela atividade silvicultural. Como medida mitigadora deverá ser realizada a manutenção periódica dos veículos e maquinários e o controle de velocidade dos mesmos.



A Deliberação Normativa COPAM Nº 227, de 29 de agosto de 2018 estabelece procedimentos para redução das emissões atmosféricas dos fornos de produção de carvão vegetal de floresta plantada e para avaliação da qualidade do ar no seu entorno e dá outras providências. Nesse sentido, esta sendo condicionando neste parecer à adoção de práticas e procedimentos para ganho de desempenho durante o processo de produção de carvão vegetal conforme Art.3º. Além do estudo de dispersão atmosférica conforme Art. 4º da referida norma.

#### **6.5. Resíduos Sólidos**

O empreendimento gerará resíduos sólidos classe I (óleos lubrificantes, graxa, resíduos contaminados com óleo e graxas, solventes, lâmpadas), classe IIA (resíduos orgânicos e domésticos) e classe IIB (borracha, plástico, lona, pneus, sucatas metálicas e papel/papelão).

Conforme Programa de Gerenciamento dos Resíduos Sólidos, apresentado no PCA, os resíduos serão identificados, classificados, segregados, acondicionados e armazenados temporariamente até que seja realizada sua destinação final.

Em fiscalização realizada no empreendimento foi observado a segregação e armazenamento temporário dos resíduos na área do galpão, sendo os de classe I em tambores plástico (no espaço da oficina) e os de classe II segregados em caixotes de madeira.

Será condicionado neste parecer a apresentação e execução de projeto de adequação do depósito de armazenamento temporário de resíduos sólidos. O depósito para armazenamento dos resíduos classe II (inertes e não inertes) deverá obedecer as diretrizes da NBR 11.174/1.990. O local destinado ao armazenamento temporário dos resíduos classe I (perigosos) deverá obedecer as diretrizes da NBR 12.235/1.992. O galpão de armazenamento de resíduos deverá ser constituído de baias de segregação conforme a classe e seleção dos resíduos.

É importante ressaltar que, conforme consulta no IDE-Sisema, não há aterros sanitários licenciados em Bonito de Minas e municípios vizinhos. Sendo assim, os locais destinados ao armazenamento dos resíduos deverão ser dimensionados observando volumes de resíduos suficiente para viabilizar a sua coleta.

#### **6.5. Projeto de recuperação de áreas degradadas PRAD**

Identificada uma área de cascalheira no empreendimento localizada nas coordenadas UTM 508396.46 m E 8345070.73 m S. Apresentado estudo com objetivo de apresentar o Plano de Recuperação de Áreas Degradadas (PRAD) para esta área, de cascalheira que foi desativada e possui uma área de 0,14 ha.



**Fotos: 03** áreas da cascalheira

A metodologia apresentada no PRAD contempla o isolamento e cercamento da área, melhoria na drenagem e deposição de resíduos da colheita florestal e carbonização para melhor a questão da matéria orgânica no solo e assim aplicar os métodos de recuperação com plantio de mudas nativas da região no espaçamento 3 x 2 m. Sendo 234 mudas com 176 pioneiras e 58 não pioneiras. Todos os tratamentos silviculturais estão descritos no PRAD. Será condicionado neste parecer à execução desta recuperação, com as ações previstas, conforme cronograma físico apresentado.

#### **6.6. Programa de conservação dos solos**

O Programa tem objetivo geral de conservar o solo da área de inserção da Fazenda Chapadão e Vereda Grande I, a fim de se evitar a instalação de processos erosivos que, por sua vez, possam comprometer tanto a estrutura quanto a fertilidade do solo, além de prejuízos para os recursos hídricos. Informado no programa que apesar da propriedade possuir topografia plana, o que dificultaria a instalação de processos erosivos, o empreendedor faz o monitoramento e caso necessário fará as instalações de camalhões e bacias de contenção. Além de outras práticas conservacionistas.

#### **6.7. Programa de prevenção e combate a incêndios florestais**

A empresa dispõe de vigia com colaboradores diretos e indiretos. Quando de sinistros, são aproveitados todos os seus funcionários e colaboradores para o controle, mediante emprego de equipamentos necessários para abertura de controle de fogo (tratores com lâminas) ou aplicação de água (pipas), além de equipamentos específicos manuais guardados para tal finalidade na propriedade.



Conforme informado no programa deverá ser realizada manutenção periódica dos aceiros no empreendimento, principalmente, no entorno da área Reserva Legal; Conservação dos recursos hídricos locais, uma vez que poderão ser utilizados em casos de emergência; Treinamento periódico do pessoal que compõe a brigada de incêndios.

#### **6.8. Programa de monitoramento dos recursos hídricos superficiais**

O empreendimento está situado na bacia do rio São Francisco. Através de imagens de satélite e de dados obtidos no IDE-Sisema, Infraestrutura de Dados Espaciais do Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, foi identificado apenas um curso d'água perene dentro do empreendimento a Vereda do Croá, não sendo realizada nenhuma captação neste curso d'água.

Cabe ressaltar que esta vereda esta localizada nos limite a oeste da propriedade estando a mais de 4 km dos limites da área de produção florestal. Entre a área produtiva e a vereda existe uma vegetação bem preservada com a área de reserva legal tendo topografia plana a suave ondulado e solo arenoso. Dessa forma, não foi solicitado o monitoramento dos recursos hídricos.

#### **6.9. Programa de Educação Ambiental - PEA.**

A presente análise trata-se da solicitação de dispensa total da apresentação do PEA para o empreendimento Fazenda Chapadão e Vereda Grande I, requerido pelo empreendedor Kennedy Ulian em atendimento aos itens 4.4.2 e 4.4.3 do formulário de dispensa, disponível no site da SEMAD.

Para dispensa do PEA para o público interno, o empreendedor alega que atualmente no empreendimento há somente 03 trabalhadores contratados diretamente pela empresa, sendo que pela natureza da atividade desenvolvida, durante o período de plantio, colheita, combate de formigas, dentre outras atividades de manejo florestal e carvoejamento ocorre à necessidade de contratação de mão de obra temporária, podendo chegar até 50 trabalhadores.

Considerando que de acordo com o formulário, será dispensada a realização do PEA para o público-alvo interno para as fases de implantação e/ou operação do empreendimento em que há menos de 30 trabalhadores, pelas razões apresentadas pelo empreendedor, o órgão ambiental entende ser pertinente o pedido de dispensa para apresentação do estudo para o referido público.

No entanto, em atendimento ao disposto no art. 6º, § 9º da DN 214/2017 que mantém a obrigatoriedade de se apresentar e executar ações e projetos de educação ambiental para público o público flutuante, o empreendedor apresentou algumas ações/projetos



que deverão ser executados quando ocorrer à contratação da mão de obra. Nesse sentido, foram propostos os seguintes eixos temáticos e ações:

Tema	Impactos diretos e indiretos	Ações
01	Geração de resíduos sólidos	Conceituar resíduos sólidos, classificar os resíduos em perigosos e não perigosos, apresentar como deve ser feita a separação dos resíduos (coleta seletiva), identificar os impactos ambientais que podem ser ocasionados em função do descarte inadequado de resíduos, mostrar que os resíduos muitas vezes podem ser reutilizados diminuindo assim, a pressão sobre o meio ambiente em relação à retirada de matéria prima. Duração: 1 hora e 30 minutos
02	Geração de efluentes atmosféricos	Realização de palestra educativa para mostrar ao público flutuante os males que a inalação da fumaça pode trazer para a saúde humana. Assim, será feita a conscientização sobre a importância de utilização dos EPI's de forma frequente. Duração: 1 hora e 30 minutos
03	Geração de efluentes líquidos	Realização de palestra para conscientização do público flutuante para utilização dos banheiros químicos nas frentes de serviços. Será mostrado os problemas ambientais decorrentes do descarte inadequado de efluentes líquidos sanitários sem tratamento. Duração: 1 hora e 30 minutos
04	Instalação de processos erosivos	Realização de palestra educativa para mostrar aos participantes os principais fatores causadores da instalação de processos erosivos, bem como as técnicas que podem ser adotadas para conservação do solo e recursos hídricos. Os participantes serão orientados a comunicar o empreendedor sobre situações atípicas que possam levar à instalação de processos erosivos (Ex: estradas com necessidade de manutenção, APP's antropizadas) que, por sua vez, trazem prejuízos tanto para conservação do solo como também dos recursos hídricos. Duração: 1 hora e 30 minutos

**Tabela 04:** Ações para o público flutuante. Fonte: Pedido de dispensa do PEA.

Os projetos/ações de educação deverão ser executados na ocorrência de contratação de mão de obra temporária, como condicionante ao final de parecer



único. Segundo informado, a contratação dependerá da demanda de mercado, não sendo possível prevê data, período e números de contratados.

Em relação ao público externo, segundo informado, não há grupos sociais situados na Área de Abrangência da Educação Ambiental – Abea, conforme evidenciado na imagem a seguir.



**Figura 11:** Inexistência de grupos sociais na Abea. Fonte: Formulário de dispensa do PEA.

Ademais, segundo informado pelo empreendedor os impactos diretos e negativos oriundos da operação do empreendimento ficarão restritos a AID, para o qual foi definido um raio de 5 km. Ainda é informado no formulário de dispensa que após consulta *in locu*, bem como pesquisa realizada no IDE-Sisema, não foram registradas comunidades na área de influência do empreendimento.

Diante do exposto, a equipe técnica da SUPRAM NM sugere o deferimento do pedido de dispensa total da apresentação do PEA do empreendimento Fazenda Chapadão e Vereda Grande I. Por fim, salienta-se que todas as informações prestadas são inteira e exclusivamente de responsabilidade do empreendedor.

## 7. Compensações ambientais

### 6.6. Compensação por intervenção em Áreas De Preservação Permanentes – APP - Resolução CONAMA nº 369/2006 e Decreto 47.749/2019.

Não se aplica



**6.7. Compensação por supressão de indivíduos arbóreos isolados - Decreto 47.749/2019, Portaria MMA nº 443/2014 e legislações específicas.**

Não se aplica

**6.8. Compensação ambiental prevista na Lei do SNUC - Lei Federal nº 9.985/2000.**

A compensação referente ao disposto na Lei Federal nº 9.985/2000, Art. 36, onde se lê: Nos casos de licenciamento ambiental de empreendimentos de significativo impacto ambiental, assim considerado pelo órgão ambiental competente, com fundamento em estudo de impacto ambiental e respectivo relatório – EIA/RIMA, o empreendedor é obrigado a apoiar a implantação e manutenção de unidade de conservação do Grupo de Proteção Integral, de acordo com o disposto neste artigo e no regulamento desta Lei.

A partir da análise do estudo de impacto ambiental apresentado no processo e considerando os impactos ambientais identificados e listados ao longo deste parecer, durante a instalação foi possível concluir que o empreendimento em questão causou significativos impactos negativos de baixa, média e alta magnitude com a supressão da vegetação nativa que existia na área. A partir daí, surgiram diversos impactos para o solo, recursos hídricos, fauna e flora. Assim, o empreendimento deverá apresentar proposta de compensação na Gerência de Compensação Ambiental / Núcleo de Compensação Ambiental do IEF nos termos do artigo 36, da Lei Federal nº 9.985/2000 (SNUC) e Decreto Estadual nº 45.175/2009.

**5.4. Compensação por supressão de vegetação no bioma da Mata Atlântica - Lei Federal 11.428/2006;**

Não se aplica

**5.5. Compensação por supressão de vegetação nativa em empreendimento minerário - Lei Estadual nº 20.922/2013.**

Não se aplica

**5.6. Compensação Espeleológica - Decreto Federal nº 6.640/2008;**

Não se aplica



## 7. Análise do Termo de Ajustamento de Conduta - TAC

Termo de Ajustamento de Conduta – TCA celebrado entre Kennedy Ulian Fazenda Chapadão e Vereda Grande I e a Secretária de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMAD em 19 de Dezembro de 2018. Análise das Cláusulas do TAC

Análise quanto ao cumprimento das cláusulas:

Cláusulas	
Descrição	Prazo (*)
1 Adotar práticas de manejo e conservação do solo. Estas práticas devem contemplar no mínimo controle de águas pluviais com instalação e manutenção de bacias de contenção e camalhões ao longo das estradas e carregadores, principalmente nas áreas de maior declividade. Apresentar, no vencimento do TAC, relatório com registro fotográfico e referência (com coordenadas) dos locais onde foram aplicadas as medidas de controle.	Durante a vigência do TAC.
<i>Análise: Dentro do prazo.</i>	Cumprido
2 Apresentar informações técnicas a respeito dos métodos de controle fitossanitário adotados no empreendimento. Informar quais defensivos foram utilizados com as respectivas fichas técnicas e receituários agronômicos.	Anual até 31 de janeiro do ano subsequente.
<i>Análise: Apresentado em 31/01/2019 R0014485/2019 referente ano 2018 não houve aplicação. Apresentado em 28/01/2020 R11936/2020 referente a 2019 não houve aplicação. Apresentado em 20/01/2021 sei 24476597 fichas de segurança produtos aplicados isca formicida.</i>	Cumprido
3 Manter programa de combate a incêndios florestais com equipe própria ou em parceria treinada. Os equipamentos para combate a incêndios e a equipe devem estar disponíveis no empreendimento. Apresentar, no vencimento do TAC, relatório com registro fotográfico de ações executadas.	Durante a vigência do TAC.
<i>Análise: Dentro do Prazo</i>	Cumprido
4 Fica vedada a ampliação ou implantação de novas atividades na área do empreendimento sem a prévia autorização do órgão ambiental.	Durante a vigência do TAC.
<i>Análise: Verificado durante fiscalização SEMAD/SUPRAM NORTE-</i>	Cumprido



<i>DRRA nº. 43/2021.</i>		
5	Fica vedada a intervenção ou supressão de vegetação nativa na área do empreendimento sem a prévia autorização do órgão ambiental.	Durante a vigência do TAC.
	<i>Análise: Verificado durante fiscalização SEMAD/SUPRAM NORTE-DRRA nº. 43/2021 informado todas as autorizações no processo.</i>	Cumprido
6	Fica vedada qualquer intervenção ou supressão em áreas de cavidades naturais. Deverá ser preservada a Área Diretamente Afetada (ADA) e área de 250 metros de seu entorno.	Durante a vigência do TAC.
	<i>Análise: Verificado durante fiscalização SEMAD/SUPRAM NORTE-DRRA nº. 43/2021. Conforme atestado em Estudo espeleológico.</i>	Cumprido
7	Durante a fase de tratamentos silviculturais o empreendedor deverá disponibilizar nas frentes de trabalho estruturas provisórias com banheiros químicos. Apresentar, no vencimento do TAC, relatório com registro fotográfico atestando o cumprimento deste item.	Imediato, durante a vigência do TAC
	<i>Análise: Dentro do Prazo. Estruturas observadas durante fiscalização SEMAD/SUPRAM NORTE-DRRA nº. 43/2021.</i>	Cumprido
8	As infra-estruturas de apoio montadas para atender ao empreendimento (sede, escritório, refeitório, alojamento) devem conter banheiros com sistema de tratamentos de efluentes instalados conforme norma vigente. Apresentar, no vencimento do TAC, relatórios com registro fotográfico atestando o cumprimento deste item.	Imediato, durante a vigência do TAC
	<i>Análise: Dentro prazo.</i>	Cumprido
9	Pontos, postos ou tanques aéreo para abastecimento de veículos deve possuir infraestrutura conforme norma vigente. Apresentar, no vencimento do TAC, relatório com registro fotográfico o cumprimento deste item.	Durante a vigência do TAC
	<i>Análise: Verificado durante fiscalização SEMAD/SUPRAM NORTE-DRRA nº. 43/2021. A época não instalada. Apresentou projeto.</i>	Cumprido
10	Oficinas e galpões de manutenção e de troca de óleo de veículos devem possuir toda infraestrutura necessária para evitar possíveis danos ambientais, conforme norma vigente. Apresentar, no vencimento do TAC, relatório com registro fotográfico atestando o cumprimento deste item.	Durante a vigência do TAC
	<i>Análise: Dentro do Prazo</i>	Cumprido
11	Implantar e ou adequar programa de gerenciamento dos resíduos sólidos, que devesse incluir a coleta, separação, armazenamento,	Apresentar programa em até 60 dias apresentar



	monitoramento e adequação da destinação final, de acordo com as normas técnicas vigentes.	semestralmente o controle mensal do gerenciamento de resíduos sólidos.
	<i>Análise: Em 15/02/19 R0023003/2019 informou a não realização em função da retomada recente das atividades. Pediu prorrogação mais 60 dias. Sem resposta. Apresentou PGRS. Apresentou em 29/06/2019 R0087916/2019 relatórios controle mensal. Em 19/12/2019 R0190010/2019 apresentou controle de resíduos. Em 14/08/2020 SEI 18224966 apresentou controle de resíduos. Em 18/12/2020 R155647/2020 apresentou controle de resíduos</i>	Cumprido
12	Fazer automonitoramento dos efluentes líquidos em todos os sistemas de tratamento existentes no empreendimento (Ex: CSAO, Sistema de tratamento industrial e ou domestico)	Primeira em até 60 (sessenta) dias
	<i>Análise: Em 15/02/19 R0023003/2019 informou a não realização em função da retomada recente das atividades. Pediu prorrogação mais 60 dias. Sem resposta. Apresentou em 29/06/2019 R0087916/2019 informando impossibilidade de coleta. Ponto seco. 1º coleta 14/04/2019. Em 19/12/2019 R0190010/2019 análises das fossas deram parâmetros acima dos limites DN 01/2008, informado que orientação para adequação do sistema. Em 31/03/2020 via SEI 12989292 informou impossibilidade de coleta laboratórios parados. Pandemia Covid 19. Suspensão dos prazos Decreto 47.890. Concedido supram ofício 1110/2020. Em 14/08/2020 SEI 18224966 apresentou relatório semestral análises deram parâmetros acima dos limites DN 01/2008.</i>	Cumprido
13	Poderão ser incluídas no referido TAC novos itens após a formalização de processo conforme análise e vistoria do órgão.	
	<i>Análise: Sem parâmetros de análise.</i>	Cumprido
14	Apresentar relatório consolidado, em formato físico e digital, que comprove a execução de todos os itens supra descritos e dentro dos respectivos prazos neles estabelecidos, devidamente acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica ART.	Até o vencimento do TAC
	<i>Análise: Dentro do Prazo.</i>	Cumprido

**Tabela 04:** Análise do atendimento do TAC do empreendimento

O empreendedor vem cumprindo as cláusulas do Termo de Ajustamento de Conduta TAC firmados com a Secretaria Estadual de Meio Ambiente conforme



prazos estipulados. A documentação comprobatória vinha sendo protocolada em formato físico dentro do TAC. Em função da migração para processo eletrônico passou a ser protocolado no processo SEI Nº 1370.01.0010916/2020-33 e 1370.01.0032970/2020-58 e 1370.01.0002861/2020-41.

O item 12 referente ao automonitoramento foi constatado durante as análises parâmetros acima dos permitidos pela norma. Entretanto, durante a análise do processo de licenciamento o empreendedor propôs alterações e adequações dos sistemas antigos. Estes estavam mal dimensionados conforme especificado no item 6.1 deste parecer. As adequações estão condicionadas neste parecer conforme projetos apresentados.

## 8. Controle Processual

O presente processo aborda o pedido de Licença de Operação Corretiva do empreendimento Fazenda Chapadão e Vereda Grande I, do empreendedor Kenedy Ulian, para sua unidade agropecuária situada no município de Bonito de Minas.

Assim dispõe o Decreto Estadual 47.383/18:

Art. 32 – A atividade ou o empreendimento em instalação ou em operação sem a devida licença ambiental deverá regularizar-se por meio do licenciamento ambiental em caráter corretivo, mediante comprovação da viabilidade ambiental, que dependerá da análise dos documentos, projetos e estudos exigíveis para a obtenção das licenças anteriores.

§ 1º – A continuidade de instalação ou operação da atividade ou do empreendimento concomitantemente ao procedimento de licenciamento em caráter corretivo dependerá da assinatura de Termo de Ajustamento de Conduta – TAC – junto ao órgão ambiental competente, independentemente da formalização do processo de licenciamento.

O empreendedor firmou Termo de Ajustamento de Conduta com o órgão ambiental, que possibilitou a continuidade das atividades desenvolvidas no empreendimento mediante o cumprimento de adequações definidas pela equipe técnica da SUPRAM NM. As condições para o funcionamento do empreendimento até a concessão da licença estão sendo devidamente cumpridas pelo empreendedor, conforme consta deste parecer único.

A documentação exigida para a análise do processo foi apresentada pelo empreendedor.



O empreendedor deu publicidade ao pedido de ampliação da Licença de Operação, conforme exigido pela DN 217/17:

Art. 30 – Os pedidos de licenciamento, sua renovação e a respectiva decisão serão publicados na Imprensa Oficial de Minas Gerais ou em meio eletrônico de comunicação pelo órgão ambiental, bem como em periódico regional ou local de grande circulação pelo empreendedor.

Art. 31 – O empreendedor deverá providenciar a publicação do requerimento da licença ambiental a que se refere o art. 30 antes da formalização do processo e, no prazo de 30 (trinta) dias após a publicação da concessão da licença ambiental, devendo ser apresentada cópia ou original do periódico regional ou local de grande circulação junto ao órgão ambiental.

Os custos de análise do processo foram devidamente indenizados pelo empreendedor, conforme determina a DN 217/17:

Art. 33 – Correrão às expensas do empreendedor as despesas relativas a:

II – Análise de processos de licenciamento ambiental;

Foi juntada certidão municipal atestando conformidade do local de implantação e operação da atividade com a legislação municipal aplicável ao uso e ocupação do solo, nos moldes da Decreto Estadual 47.383/18:

Art. 18 – O processo de licenciamento ambiental deverá ser obrigatoriamente instruído com a certidão emitida pelos municípios abrangidos pela Área Diretamente Afetada – ADA – do empreendimento, cujo teor versará sobre a conformidade do local de implantação e operação da atividade com a legislação municipal aplicável ao uso e ocupação do solo.

Foram apresentados o Cadastro Técnico Federal e o CTF-APP e CTF-AIDA.

O IEF autorizou o licenciamento do empreendimento, tendo em vista o fato do empreendimento se situar dentro de duas áreas de proteção ambiental, qual sejam a APA's Cochá Gibão e Pandeiros. disposto no Decreto Estadual 47.941/20, que determina:

Art. 1º – O licenciamento de empreendimentos de significativo impacto ambiental que possam afetar Unidade de Conservação – UC específica ou sua Zona de Amortecimento – ZA, assim considerados pelo órgão ambiental licenciador, com fundamento em Estudo de Impacto Ambiental e respectivo Relatório de Impacto Ambiental – EIA-Rima, só poderá ser concedido após autorização do órgão responsável pela



administração da UC ou, no caso das Reservas Particulares de Patrimônio Natural – RPPN, pelo órgão responsável por sua criação.

O uso dos recursos hídricos no empreendimento, proveniente de um poço tubular foi regularizado pelo empreendedor, que obteve uma portaria de outorga de direito de uso de recursos hídricos válida até o ano de 2022.

A compensação ambiental da Lei Federal 9.985/00, Lei do SNUC está sendo objeto de condicionante. Assim dispõe referido diploma legal:

Art. 36. Nos casos de licenciamento ambiental de empreendimentos de significativo impacto ambiental, assim considerado pelo órgão ambiental competente, com fundamento em estudo de impacto ambiental e respectivo relatório - EIA/RIMA, o empreendedor é obrigado a apoiar a implantação e manutenção de unidade de conservação do Grupo de Proteção Integral, de acordo com o disposto neste artigo e no regulamento desta Lei.

Após a análise técnica do EIA-RIMA e Plano de Controle Ambiental constantes do processo, restou demonstrada a viabilidade ambiental do empreendimento e ante a inexistência de óbices a concessão da mesma, opinamos pela concessão da licença ambiental ao empreendimento.

A Licença de Operação deverá ter validade de 10 anos, nos moldes do disposto no §8º, do artigo 15, Decreto Estadual 47.383/18:

Art. 15 – As licenças ambientais serão outorgadas com os seguintes prazos de validade:

IV – LAS, LO e licenças concomitantes à LO: dez anos.

Tendo em vista o disposto na Lei nº 21.972/2016, que dispõe sobre o Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SISEMA e no Decreto nº 46.953/2016, que dispõe sobre a organização do Conselho Estadual de Política Ambiental – COPAM, o presente empreendimento, por ser “Classe 4”, com porte Grande e potencial poluidor/degradador Médio, deve ser encaminhado para julgamento na Câmara de Atividades Agrossilvipastoris – CAP. Dispõe o Decreto 46.953/16:

Art. 3º O COPAM tem por finalidade deliberar sobre diretrizes e políticas e estabelecer normas regulamentares e técnicas, padrões e outras medidas de caráter operacional para a preservação e conservação do meio ambiente e dos recursos ambientais, competindo-lhe:



III – decidir, por meio de suas câmaras técnicas, sobre processo de licenciamento ambiental de atividades ou empreendimentos:

b) de grande porte e médio potencial poluidor;

Art. 14. A CIM, a CID, a CAP, a CIF e a CIE têm as seguintes competências:

IV – Decidir sobre processo de licenciamento ambiental, considerando a natureza da atividade ou empreendimento de sua área de competência:

b) de grande porte e médio potencial poluidor;

§ 1º As respectivas áreas de competência para deliberação sobre processo de licenciamento ambiental pelas câmaras técnicas especializadas são:

III – Câmara de Atividades Agrossilvipastoris – CAP: atividades agrícolas, pecuárias, florestais e de processamento de madeira, beneficiamento e armazenamento de produtos agrícolas, projetos de irrigação e de assentamento, atividades não agrossilvipastoris relacionadas à sua operação e demais atividades correlatas;

## 9. Conclusão

A equipe interdisciplinar da Supram Norte de Minas sugere o deferimento desta Licença Ambiental na fase de Licença de Operação Corretiva LOC, para o empreendimento **Fazenda Chapadão e Vereda Grande I** para a atividade de culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura conforme listado no código G-01-03-1 em área de 2.940,00ha e produção de carvão vegetal oriunda de floresta plantada (G-03-03-4) produção nominal de 70.000 MDC/ANO no município de Bonito de Minas MG, **pelo prazo de 10 anos**, vinculada ao cumprimento das condicionantes e programas propostos.

As orientações descritas em estudos, e as recomendações técnicas e jurídicas descritas neste parecer, através das condicionantes listadas em Anexo, devem ser apreciadas pela Câmara de Atividades Agrossilvipastoris – CAP.

Oportuno advertir ao empreendedor que a análise negativa quanto ao cumprimento das condicionantes previstas ao final deste parecer único (Anexo I), bem como qualquer alteração, modificação e ampliação sem a devida e prévia comunicação a Supram Norte de Minas, tornam o empreendimento em questão passível de ser objeto das sanções previstas na legislação vigente.



Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa, nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outros atos autorizativos legalmente exigíveis.

A análise dos estudos ambientais pela Superintendência Regional de Regularização Ambiental SUPRA NM, não exime o empreendedor de sua responsabilidade técnica e jurídica sobre estes, assim como da comprovação quanto à eficiência das medidas de mitigação adotadas.

## **10. Anexos**

**Anexo I.** Condicionantes para Licença de Operação Corretiva – LOC Kennedy Ulian Fazenda Chapadão e Vereda Grande I

**Anexo II.** Programa de Automonitoramento da Licença de Operação Corretiva – LOC Kennedy Ulian Fazenda Chapadão e Vereda Grande I

**Anexo III.** Relatório Fotográfico Kennedy Ulian Fazenda Chapadão e Vereda Grande

**Anexo IV.** Autorizações IEF Unidade Gestora APA Cochá e Gibão e Pandeiros



## ANEXO I

### Condicionantes para Licença de Operação Corretiva – LOC Kennedy Ulian Fazenda Chapadão e Vereda Grande I

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes.	Durante a vigência da licença
02	Apresentar relatórios técnicos e/ou fotográficos, comprovando a execução dos planos, programas e projetos citados no decorrer do parecer único, conforme cronogramas específicos.	Anualmente, durante a vigência da licença.
03	Protocolar proposta de compensação na Gerência de Compensação Ambiental/Núcleo de Compensação Ambiental do Instituto Estadual de Florestas – IEF nos termos do artigo 36, da Lei Federal nº 9.985/2000 (SNUC) e Decreto Estadual nº 45.175/2009. Apresentar comprovante de protocolo a SUPRAM NM. Atender dentro do prazo as notificações do IEF quanto às compensações ambientais na vigência da licença.	120 dias
04	Apresentar relatórios técnicos com periodicidade anual, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), com análise crítica comprovando a execução das ações propostas no cronograma de execução do Plano de Recuperação de Áreas Degradadas PRAD. Ponto de referência: Coordenadas UTM SIRGAS 2000 508396.46 m E 8345070.73 m S área de 0,14 há.	Durante a vigência da Licença
05	Executar o Programa de Monitoramento de Fauna para as classes mastofauna (pequeno, médio e grande porte e quiropterofauna), avifauna, herpetofauna, Ictiofauna e entomofauna. Ressalta-se que deverá ser incluídos métodos de monitoramento específicos para todas as espécies ameaçadas diagnosticadas no levantamento. O monitoramento deverá ser executado de acordo com todas as complementações solicitados na emissão da AMF emitida para Licença. Apresentar todos os dados dos estudos de monitoramento de fauna conforme estabelecido no Anexo X - Termo de referência para	Durante a vigência da Licença



	estruturação dos dados e metadados da biodiversidade - disponível no site do IEF. Junto com relatórios anuais e ao final da licença contendo todos dados concatenados	
<b>06</b>	Estabelecer parceria junto a instituições científicas capacitadas para elaboração de projeto para avaliar novas formas de manejo e conservação da fauna ameaçada diagnosticada nos estudos apresentados no empreendimento.	04 Anos para Apresentação
<b>07</b>	Executar o projeto desenvolvido em parceria com instituição científica com apresentação de relatórios anuais	Após apresentação e aprovação do projeto pela SUPRAM NM, e durante toda a vigência da licença.
<b>08</b>	Apresentar e executar projeto técnico para armazenamento temporário de resíduos sólidos, acompanhado de ART. O depósito para armazenamento dos resíduos classe II (inertes e não inertes) deverá obedecer às diretrizes da NBR 11.174/1.990. O local destinado ao armazenamento temporário dos resíduos classe I (perigosos) deverá obedecer às diretrizes da NBR 12.235/1.992. O galpão de armazenamento de resíduos deverá ser constituído de baias de segregação conforme a classe e seleção dos resíduos. Ademais, apresentar relatório técnico descritivo e fotográfico comprovando a execução da obra.	150 dias
<b>09</b>	Apresentar comprovação por meio de relatório técnico descritivo e fotográfico da adequação da ETE's, conforme proposta apresentada, a saber: - Aquisição dos biodigestores; - Adequação das ETE's instaladas; - Construção dos sumidouros e; - Instalação das novas ETE's.	150 dias
<b>10</b>	Apresentar comprovação por meio de relatório técnico descritivo e fotográfico da adequação do sistema de tratamento de efluente oleoso, conforme proposta apresentada, a saber: - Execução da cobertura sobre o tanque aéreo; - Aquisição da CSAO;	120 dias



	<ul style="list-style-type: none"><li>- Construção da caixa de sedimentação e caixote da CSAO;</li><li>- Execução da drenagem oleosa;</li><li>- Instalação da CSAO;</li><li>- Execução dos sumidouros e;</li><li>- Instalação das placas de identificação.</li></ul> <p>* Obs.: O empreendedor não poderá iniciar a operação da área de abastecimento e lavagem de veículos até que sejam finalizadas todas as adequações dos sistemas de tratamento.</p>	
11	Apresentar protocolo de relatório encaminhado à Fundação Estadual do Meio Ambiente – Feam – até o dia 03 de julho de 2019, comprovando o cumprimento dos incisos I a VIII da Deliberação Normativa Copam n. 227, conforme Termo de Referência disponibilizado pelo órgão ambiental.	90 (noventa) dias.
12	Apresentar o comprovante de protocolo junto à Fundação Estadual do Meio Ambiente - FEAM, referente ao atendimento do Art. 4º da Deliberação Normativa Copam nº 227/2018.	Conforme o prazo disposto na DN COPAM Nº 227/2018
13	Programa de Educação Ambiental PEA - Comunicar ao órgão ambiental a ocorrência e o número de contratações de mão obra temporária ou sazonal, bem como executar as ações/projetos de educação ambiental apresentados.	Durante a validade da licença.

\* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

### IMPORTANTE

Os parâmetros e frequências especificadas para o Programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da Supram-NM, face ao desempenho apresentado;

*Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.*



## ANEXO II

### Programa de Automonitoramento da Licença de Operação Corretiva – LOC

#### 1 Resíduos Sólidos

##### 1. Resíduos Sólidos e Rejeitos

###### 2.1 Resíduos sólidos e rejeitos abrangidos pelo Sistema MTR-MG

Apresentar, **semestralmente**, a Declaração de Movimentação de Resíduo – DMR, emitida via Sistema MTR-MG, referente às operações realizadas com resíduos sólidos e rejeitos gerados pelo empreendimento durante aquele semestre, conforme determinações e prazos previstos na Deliberação Normativa Copam 232/2019.

Prazo: seguir os prazos dispostos na Deliberação Normativa Copam nº 232/2019.

###### 2.2 Resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG

Apresentar, **semestralmente**, relatório de controle e destinação dos resíduos sólidos gerados conforme quadro a seguir ou, alternativamente, a DMR, emitida via Sistema MTR-MG.

Prazo: seguir os prazos dispostos na DN Copam 232/2019.

RESÍDUO				TRANSPORTADOR		DESTINAÇÃO FINAL		QUANTITATIVO TOTAL DO SEMESTRE (tonelada/semestre)			OBS.	
Denominação e código da lista IN IBAMA 13/2012	Origem	Classe	Taxa de geração (kg/mês)	Razão social	Endereço completo	Tecnologia (*)	Destinador / Empresa responsável		Quantidade destinada	Quantidade gerada		Quantidade armazenada
							Razão social	Endereço completo				

(\*) Tabela de códigos para formas de disposição final de resíduos.

- |                       |   |
|-----------------------|---|
| 1- Reutilização       | 6 - Co-processamento                                    |
| 2 - Reciclagem        | 7 - Aplicação no solo                                   |
| 3 - Aterro sanitário  | 8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada) |
| 4 - Aterro industrial | 9 - Outras (especificar)                                |
| 5 - Incineração       |   |



## Observações

O programa de automonitoramento dos resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG, que são aqueles elencados no art. 2º da DN 232/2019, deverá ser apresentado, semestralmente, em apenas uma das formas supracitadas, a fim de não gerar duplicidade de documentos.

- O relatório de resíduos e rejeitos deverá conter, no mínimo, os dados do quadro supracitado, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.
- As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor.
- As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor, para fins de fiscalização.

## 2. Efluentes líquidos

Enviar **anualmente** a SUPRAM-NM, os resultados das análises efetuadas de acordo com a tabela abaixo, acompanhada com um laudo técnico conclusivo a respeito da eficiência do tratamento. O relatório deverá especificar o tipo de amostragem e conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pela amostragem, além da produção industrial e do número de empregados no período. Deverá ser anexado ao relatório o laudo de análise do laboratório responsável pelas determinações.

Os relatórios deverão ser acompanhados de laudos técnicos com análises críticas dos resultados amostrados, assim como da eficiência dos sistemas de mitigação propostos pelo empreendedor, a fim de analisar o desempenho atingido pelo empreendimento.

Local de amostragem	Parâmetros	Frequência
Entrada e saída da <b>Caixa Separadora de Água e Óleo (CSAO)</b> :	DQO, pH, Sólidos em suspensão, Materiais sedimentáveis, Óleos e graxas, Substâncias tensoativas e fenóis.	<b>Semestral</b>  Meses de coleta: fevereiro e agosto.

\*O plano de amostragem deverá ser feito por meio de coletas de amostras compostas para os parâmetros DBO e DQO pelo período de no mínimo 8 horas.



contemplando o horário de pico. Para os demais parâmetros deverá ser realizada amostragem simples.

Constatada alguma inconformidade, o empreendedor deverá apresentar justificativa, nos termos do §2º do art. 3º da Deliberação Normativa nº 165/2011, que poderá ser acompanhada de projeto de adequação do sistema de controle em acompanhamento.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados das análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado, inclusive das medidas de mitigação adotadas.

**Método de análise:** Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no *Standard Methods for Examination of Water and Wastewater*, APHA-AWWA, última edição.



### ANEXO III

#### Relatório Fotográfico Kennedy Ulian Fazenda Chapadão e Vereda Grande I



**Foto 01:** Produção Florestal



**Foto 02:** Sede



**Foto 03:** Rebrota



**Foto 04:** Produção Carvão



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável  
Subsecretaria de Gestão e Regularização Ambiental Integrada  
Superintendência Regional de Regularização Ambiental do Norte de Minas

Parecer Único SEI nº 115/2021  
PA nº 10131/2014/001/2021  
13/10/2021 Pág. 43 de 43

#### **Anexo IV. Autorizações IEF Unidade Gestora APA Cochá e Gibão e Pandeiros**

